

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano II nº 146

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, sexta-feira, 3 de setembro de 1993

Sumário

Projetos de Lei (redações finais).....	1
Ata.....	5
Comissões.....	10
Mesa Diretora.....	14
Atos Administrativos.....	14
Aviso de Licitação.....	18
Composição da CLDF.....	20
Expediente.....	20

Projetos de Lei (Redações Finais)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1006/93

Transforma o Jardim Zoológico de Brasília em órgão Relativamente Autônomo e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - O Jardim Zoológico de Brasília do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - JZB/IEMA/SEMATEC, fica transformado em órgão com relativa autonomia administrativa e financeira, com a denominação de Jardim Zoológico de Brasília - JZB, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Parágrafo Único - O Jardim Zoológico de Brasília fica sujeito à supervisão e controle da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, sem prejuízo da auditoria financeira efetuada pelo órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Art. 2º - O Jardim Zoológico de Brasília tem por finalidade desenvolver atividades, projetos e programas de conservação, pesquisa, educação e lazer orientados, relacionados à fauna nativa e exótica.

Art. 3º - O Jardim Zoológico de Brasília - JZB é constituído das seguintes unidades orgânicas:

- I - Direção
- II - Seção de Expediente
- III - Divisão de Zoologia
- IV - Seção de Aves

- V - Seção de Répteis e Anfíbios
- VI - Seção de Mamíferos
- VII - Seção de Invertebrados
- VIII - Seção de Veterinária
- IX - Seção de Clínica Médica e Cirúrgica
- X - Seção de Clínica Odontológica
- XI - Seção de Laboratório
- XII - Divisão de Educação Ambiental
- XIII - Seção de Documentação Técnica
- XIV - Seção de Apoio Educacional
- XV - Seção de Divulgação e Produção de Material Didático
- XVI - Divisão de Apreensão de Animais
- XVII - Divisão de Zobotânica
- XVIII - Seção de Produção Vegetal
- XIX - Seção de Produção Animal
- XX - Seção de Alimentação e Nutrição
- XXI - Divisão de Alimentação Geral
- XXII - Seção de Pessoal
- XXIII - Seção de Material e Patrimônio
- XXIV - Seção de Contabilidade e Finanças
- XXV - Seção de Tesouraria
- XXVI - Seção de Serviços Gerais

Art. 4º - O Jardim Zoológico de Brasília - JZB é dirigido por um diretor, com cargo de natureza especial, nomeado pelo Governador, mediante indicação do Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º - Passam a integrar o patrimônio do Jardim Zoológico de Brasília - JZB os bens de qualquer natureza atualmente alocados ao JZB da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração do Distrito Federal designará comissão para proceder ao arrolamento e à avaliação dos bens a que se refere este artigo e promover as formalidades relativas à transferência de seu domínio, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal autorizada a remanejar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as dotações orçamentárias, mantida, para cada subprojeto ou subatividade, a respectiva classificação funcional programática, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, em conformidade com a aplicável na Lei de Meios, com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Constituem receitas do Jardim Zoológico de Brasília - JZB:

- I - dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem consignados no orçamento do Distrito Federal;
- II - receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades;
- III - rendas dos bens patrimoniais ou produto de sua alienação, na forma da legislação pertinente;
- IV - empréstimos, auxílios, subvenções, contribuições e doações;
- V - transferência de recursos de outros órgãos da Administração Pública do Distrito Federal;
- VI - resultados de aplicações financeiras, na forma da legislação pertinente;
- VII - outras receitas.

Art. 80 - Fica criado o Quadro de Pessoal do Jardim Zoológico de Brasília - JZB, com os cargos em comissão e efetivos constantes dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º - Os cargos em comissão de que trata o "caput" deste artigo serão preferencialmente preenchidos em 60% (sessenta por cento) por servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Jardim Zoológico de Brasília.

§ 2º - Os cargos efetivos, criados na forma desta Lei, serão providos mediante concurso público e transferência de servidores efetivos lotados no atual Jardim Zoológico de Brasília/JZB, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3º - A opção de que trata o parágrafo anterior será manifestada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 4º - Até a efetiva implantação da relativa autonomia do Jardim Zoológico de Brasília, o IEMA/SEMATEC fica responsável pelo desenvolvimento das despesas de pessoal, serviços gerais e material, observado o art. 6º desta Lei.

Art. 9º - Fica criado o cargo de natureza especial de Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, com a remuneração de que trata o art. 4º, da Lei nº 57, de 24 de novembro de 1989, e alterações subsequentes.

Art. 10 - O Governador do Distrito Federal baixará ato aprovando o Regimento do Jardim Zoológico de Brasília - JZB, conforme estrutura constante no art. 3º desta Lei.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 1993.

ANEXO I

(Art. 8º, da Lei nº de de de 1993)

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DFG-14	01
Chefe de Divisão	DFG-11	06
Assessor	DFA-11	02
Chefe de Seção	DFG-08	13
Chefe de Seção	DFG-06	06
Assistente	DFA-07	04
Assistente	DFA-05	07
Encarregado	DFG-03	25
Secretário Administrativo	DFA-03	04
TOTAL DE CARGOS		68

ANEXO II

(Art. 8º, da Lei nº de de de 1993)

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº 51/89)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Analista de Administração Pública	25
Técnico de Administração Pública	50
Auxiliar de Administração Pública	125

**REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1005/93**

Transforma o Jardim Botânico de Brasília em órgão Relativamente Autônomo e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - O Jardim Botânico de Brasília do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - JBB/IEMA/SEMATEC, fica transformado em órgão com relativa autonomia administrativa e financeira, com a denominação de Jardim Botânico de Brasília - JBB, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Parágrafo Único - O Jardim Botânico de Brasília - JBB fica sujeito à supervisão e controle da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, sem prejuízo da auditoria financeira exercida pelo órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Art. 2º - O Jardim Botânico de Brasília tem por finalidade desenvolver atividades, projetos e programas de conservação, pesquisa, educação e lazer orientados, relacionados ao meio ambiente.

Art. 3º - O Jardim Botânico de Brasília - JBB é constituído das seguintes unidades orgânicas:

- I - Gabinete
- II - Seção de Expediente
- III - Divisão de Administração Geral
- IV - Seção de Recursos Humanos
- V - Seção de Material e Patrimônio
- VI - Seção de Tesouraria
- VII - Seção de Orçamento e Finanças
- VIII - Seção de Serviços Gerais
- IX - Divisão de Fitologia
- X - Seção de Taxonomia
- XI - Seção de Herbário
- XII - Divisão de Ecologia
- XIII - Seção de Conservação "in situ"
- XIV - Seção de Fiscalização
- XV - Seção de Estudos Integrados
- XVI - Divisão de Educação Ambiental
- XVII - Seção de Apoio Educacional
- XVIII - Seção de Produção de Material Didático

- XIX - Divisão de Documentação e Informação Técnico-Científica
- XX - Seção de Biblioteca
- XXI - Seção de Documentação-Técnico-Científica
- XXII - Divisão de Botânica Aplicada
- XXIII - Seção de Conservação "ex-situ"
- XXIV - Seção de Produção
- XXV - Divisão de Manejo de Recursos Naturais
- XXVI - Seção de Etnobotânica
- XXVII - Seção de Apicultura

Art. 4º - O Jardim Botânico de Brasília - JBB é dirigido por um diretor, ocupante de cargo de natureza especial, nomeado pelo Governador, mediante indicação do Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º - Passam a integrar o patrimônio do Jardim Botânico de Brasília - JBB os bens de qualquer natureza atualmente alocados à unidade orgânica Jardim Botânico de Brasília - JBB do Instituto de Ecologia do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração do Distrito Federal designará comissão para proceder ao arrolamento e à avaliação dos bens que se refere este artigo e promover as formalidades relativas à transferência de seu domínio, num prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal autorizada a remanejar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as dotações orçamentárias, mantida, para cada subprojeto ou subatividade, a respectiva classificação funcional programática, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, em conformidade com a aplicável na Lei de Meios, com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Constituem receitas do Jardim Botânico de Brasília - JBB:

- I - dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe foram assegurados no orçamento do Distrito Federal;
- II - receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades;
- III - rendas dos bens patrimoniais ou produto de sua alienação, na forma da legislação pertinente;
- IV - empréstimos, auxílios, subvenções, contribuições e doações de qualquer natureza;
- V - transferência de recursos de outros órgãos da Administração Pública do Distrito Federal;
- VI - resultados de aplicações financeiras, na forma da legislação pertinente;
- VII - outras receitas.

Art. 8º - Fica Criado o Quadro de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília - JBB, com os cargos em comissão e efetivos constantes dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º - Os cargos em comissão de que trata o "caput" deste artigo serão preferencialmente preenchidos em, 60% (sessenta por cento) por servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília.

§ 2º - Os cargos efetivos, criados na forma desta Lei, serão providos mediante concurso público e transferência de servidores efetivos lotados no atual Jardim Botânico de Brasília/IEMA, mediante opção para o Quadro de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília - JBB, nos termos do artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3º - A opção de que trata o parágrafo anterior será manifestada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 4º - Até a efetiva implantação do Jardim Botânico de Brasília

como órgão relativamente autônomo, o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA fica responsável pelo desenvolvimento das atividades de administração geral, no que tange às funções e despesas de pessoal, serviços gerais e material, observado o art. 6º da presente Lei.

Art. 9º - Fica criado o cargo de natureza especial de Diretor do Jardim Botânico de Brasília, com a remuneração prevista no art. 4º, da Lei nº 57, de 24 de novembro de 1989, com as alterações posteriores.

Art. 10º - O Governador do Distrito Federal baixará ato aprovando o Regimento do Jardim Botânico de Brasília - JBB no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, conforme estrutura constante do art. 3º.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 1993.

ANEXO I

(Art. 8º, da Lei nº de de de 1993)

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DFG-14	01
Chefe de Divisão	DFG-11	07
Assessor	DFA-11	02
Chefe de Seção	DFG-08	13
Chefe de Seção	DFG-06	06
Assistente	DFA-05	10
Encarregado	DFG-03	25
TOTAL DE CARGOS		64

ANEXO II

(Art. 8º, da Lei nº de de de 1993)

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº 51/89)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Analista de Administração Pública	25
Técnico de Administração Pública	50
Auxiliar de Administração Pública	125
TOTAL DE CARGOS	200

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1010/93

Dispõe sobre o reposicionamento na escala de padrões dos servidores que especifica, integrantes das Carreiras Finanças e Controle e Orçamento e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 19 - Os titulares dos cargos de Técnico de Finanças e Controle e Técnico de Orçamento, transpostos para as Carreiras Finanças e Controle e Orçamento, nos termos dos arts. 20 das Leis nº 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988, serão reposicionados nos respectivos cargos na 3ª Classe, Padrão IV, observado o disposto nos arts. 19 e 20 deste artigo.

§ 1º - Para cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício prestado à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, os servidores de que trata este artigo serão deslocados para o padrão imediatamente superior.

§ 2º - O mesmo deslocamento será concedido para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício prestado aos órgãos do sistema de orçamento, planejamento e de controle financeiro e patrimonial do Distrito Federal.

Art. 20 - O reposicionamento de que trata o artigo anterior não implica em rebaixamento do servidor na escala de padrões das Carreiras Finanças e Controle e Orçamento.

Art. 30 - As disposições desta Lei serão aplicadas aos aposentados e pensionistas que percebam proventos e estipêndios com base nos cargos das Carreiras de que trata esta Lei, desde que satisfeitos os requisitos previstos no art. 19.

Art. 40 - O servidor aposentado em cargos das Carreiras Finanças e Controle e Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, terá seus proventos alterados na forma prevista no parágrafo único, do art. 19, da Lei nº 459, de 21 de junho de 1993, a contar de 19 de julho de 1993.

§ 1º - O servidor que vier a se aposentar em cargos das Carreiras de que trata este artigo terá incorporado aos proventos o acréscimo a que se refere o parágrafo único do art. 19, da Lei nº 459, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se às pensões pagas pelo Distrito Federal com base em cargos das Carreiras a que se refere esta Lei.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 1993.

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1008/93

Altera os percentuais das Gratificações que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica acrescida, a partir de 01 de agosto de 1993, em 10 (dez) pontos percentuais a Gratificação de Atividade instituída pelo art. 19 da Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992, alterado pelo art. 19 da Lei 355, de 20 de novembro de 1992, atribuída aos servidores integrantes das Carreiras abaixo arroladas.

I - Carreira Administrativa Pública;

- II - Magistério Público do Distrito Federal;
- III - Assistência à Educação;
- IV - Assistência Pública à Saúde;
- V - Apoio às Atividades Jurídicas;
- VI - Administração Pública da Fundação Zoobotânica;
- VII - Assistência Pública em Serviços Sociais;
- VIII - Administração Pública da Fundação Cultural;
- IX - Atividades Culturais

Art. 2º - A Gratificação de Produtividade Rodoviária criada pelo art. 14, da Lei nº 68, de 22 de dezembro de 1989, alterada pelo art. 19, da Lei nº 281, de 22 de junho de 1992, e art. 50, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992, a Gratificação de Apoio às Atividades de Trânsito criada pelo art. 19 da Lei nº 340, de 28 de outubro de 1992, e a Gratificação de Serviços de Limpeza Urbana, criada pelo art. 19, da Lei 342, de 28 de outubro de 1992, ficam incorporadas, para os servidores que a elas fazem jus, à Gratificação de Atividade instituída pelo art. 19 da Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992, alterado pelo art. 19 da Lei nº 355, de 20 de novembro de 1992, mantida esta denominação, a partir de 01 de agosto de 1993.

Art. 3º - Os percentuais da Gratificação de Atividade de que tratam os artigos 19 e 20 são os constantes do Anexo a esta Lei, permanecendo a atual base de cálculo.

Art. 4º - O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento de servidor público civil da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, pagos com base na remuneração dos cargos integrantes das carreiras de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 1993.

ANEXO
(Art. 2º da Lei nº 1008 de 1993)

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLIENTELA	GRATIFICAÇÃO DENOMINAÇÃO	CLIENTELA	GRATIFICAÇÃO DENOMINAÇÃO
I-Servidores integrantes das Carreiras Administração Pública, Magistério Público do Distrito Federal, Assistência à Educação, Assistência Pública à Saúde, Apoio às Atividades Jurídicas, Administração Pública da Fundação Zoobotânica, Assistência Pública em Serviços Sociais, Administração Pública da Fundação Cultural, Atividades Culturais e Atividades Rodoviárias.	Gratificação de Atividade 80%	I-Servidores integrantes das Carreiras Administração Pública (do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dos Quadros de Pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos, com exceção do SUU), Magistério Público do Distrito Federal, Assistência à Educação, Assistência Pública à Saúde, Apoio às Atividades Jurídicas, Administração Pública da Fundação Zoobotânica, Assistência Pública em Serviços Sociais, Administração Pública da Fundação Cultural e Atividades Culturais.	Gratificação de Atividade 90%
II-Servidores dos Quadros de Pessoal do DER, DETRAN e SUU	1-Gratificação de Produtividade Rodoviária: 55% 2-Gratificação de Apoio às Atividades de Trânsito: 50% 3-Gratificação por serviços de Limpeza Urbana: 55%	II-Servidores dos Quadros de Pessoal do DER, DETRAN e SUU	Gratificação de Atividade 140%

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 978/93

Dispõe sobre o abono de faltas, por motivos de participação em assembleias de servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - São abonadas as faltas dos servidores integrantes dos quadros de pessoal da Administração Direta,

Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, em virtude de terem participado das assembleias ocorridas nos dias 26 de maio, 02, 07 e 14 de junho de 1993.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 1993.

Ata

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E LOMULA

SUMÁRIO

1 - ATA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE SETEMBRO DE 1993.

1.1 - ABERTURA

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - COMUNICADOS DA MESA*

Projeto de lei de autoria do Deputado Geraldo Magela e outros.

Requerimento de autoria do Deputado Geraldo Magela e outros.

Requerimento de informações de autor a do Deputado Pedro Celso.

Ofício nº 154/93 do Chefe de Gabinete da Vice-Presidência.

Requerimento de autoria do Deputado Wasny de Roure.

Requerimento de autoria do Deputado José Edmar.

Requerimento de autoria do Deputado Carlos Alberto.

1.2.2 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES:

DEPUTADO AGNELO QUEIROZ (PC do B)

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)

DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO (PT)

DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES (PSDB)

DEPUTADO PADRE JONAS (PP)

DEPUTADO CARLOS ALBERTO (PPS)

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PTB)

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Apreciação do Veto Total ao Projeto de Lei nº 123/91 de autoria do Deputado Carlos Alberto.

ITEM 2: Apreciação do Veto Total ao Projeto de Lei nº 150/91 de autoria do Deputado José Edmar.

ITEM 3: Apreciação do Veto Total ao Projeto de Lei nº 210/91 de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

1.4 - ENCERRAMENTO

1 - ATA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE SETEMBRO DE 1993.
- 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA -

PRESDÊNCIA: Deputados Lúcia Carvalho e Peniel Pacheco.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 35 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

- Deputado Agnelo Queiroz (PC do B), Deputado Aroldo Satake (PP), Deputado Carlos Alberto (PPS), Deputado Cláudio Monteiro (PDT), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PL), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado Maurílio Silva (PP), Deputado Odilon Aires (PMDB), Deputado Pedro Celso (PT), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputado Salviano Guimarães (PSDB), Deputado Tadeu Roriz (PP) e Deputado Wasny de Roure (PT).

1.1 - ABERTURA

A Srª. Deputada Lúcia Carvalho, no exercício da Presidência:

- Havendo número regimental, está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - COMUNICADOS DA MESA

PROJETO DE LEI Nº 192

(Do Deputado GERALDO MAGELA)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DO PARQUE OLHOS D'ÁGUA, EM ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Olhos D'Água, dentro da área que compreende a SQN 413, SQN 414 e SCLN 414, SCLN 415.

Parágrafo Único - O Parque Olhos D'Água terá suas poligonais definidas pelos órgãos competentes do Distrito Federal.

Art. 2º - Para transformar a área do Parque Olhos D'Água em bem de uso comum do povo, o Poder Executivo fica autorizado a proceder as medidas legais pertinentes.

Art. 3º - O Parque Olhos D'Água tem por objetivos, entre outros, os seguintes:

- I - preservação das nascentes;
- II - preservação e recuperação do lago da SCLN 414/415;
- III - preservação e recuperação da mata ciliar;
- IV - proteção da bacia do Paranoá;
- V - desenvolvimento de programas de observação ecológica e pesquisas sobre os ecossistemas locais;
- VI - criação das condições para a população usufruir do local, em consonância com a preservação ambiental;
- VII - desenvolvimento de atividades de educação ambiental;

Art. 4º - Para o cumprimento dos objetivos definidos no artigo anterior, o Governo do Distrito Federal poderá firmar, nos termos e limites da legislação vigente, acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas, a fim de implantar e manter os equipamentos públicos, fauna e flora do Parque Olhos D'Água.

Art. 5º - O Poder Executivo definirá uma área tampão no entorno do Parque cujo uso será compatibilizado com a preservação das cabeceiras, nascentes e cursos d'água.

Parágrafo único - Todos os projetos de ocupação das áreas mencionadas no caput deste artigo deverão obedecer a legislação de proteção ambiental e o plano de ocupação ter aprovação da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e

Tecnologia - SEMATEC e do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano - IPDF, da Secretaria de Obras.

Art. 69 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70 - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A existência em áreas da SQN 213, SQN 414 e SCLN 414/415 de diversas nascentes, de lagos subterrâneos garantindo a perenidade dos veios d'água e de mata ciliar, estimulou, desde o final dos anos 70, a mobilização do Poder Público e de moradores da Asa Norte para preservar este santuário ecológico.

Este Projeto foi aprovado pelo urbanista Lúcio Costa e, mesmo com este aval, não foi priorizado.

O atual estado de abandono deste santuário ecológico e a existência de diversas nascentes tornam o local vulnerável a constantes invasões.

Como reflexo do abandono, é visível a degradação ambiental em algumas áreas, pelo acúmulo de entulhos, pelo desmatamento e pela erosão.

As atuais condições deste santuário ecológico e a ausência de manifestação do Poder Executivo sobre a necessidade de preservá-lo, levaram as comunidades das quadras circunvizinhas a se mobilizarem para a criação do Parque Ecológico e Vivencial da Asa Norte.

A ênfase do movimento sobre a educação ambiental e o conhecimento específico do meio ambiente agem como anti-

dotado frente o temor da destruição da área pela especulação imobiliária, realçado pela alta valorização dos terrenos.

Os terrenos das quadras onde se localizam as nascentes e mata ciliar pertencem em parte à SHIS e em parte à TERRACAP e estão penhorados pelo Governo do Distrito Federal ao BNDES, como garantia ao empréstimo dado para a construção do Metrô.

A substituição desta garantia ao BNDES por terrenos do Governo do Distrito Federal em outras áreas é essencial para a SHIS poder vender parte do patrimônio e sanear sua economia.

Diante do exposto, a única forma de garantir a preservação do santuário ecológico acima mencionado é criar o Parque Ecológico e Vivencial da Asa Norte, medida que vai contribuir não apenas para o embelezamento urbanístico da Asa Norte, como também assegurar que o riacho nascente nesta área continue abastecendo o Lago Paranoá.

Sala das Sessões, de de 1992.

GERALDO MAGELA
Deputado Distrital
Partido dos Trabalhadores

Handwritten signatures and initials of various congress members, including names like P.P., PBT, P.M.D.B., and others.

Ao Exmo. Sr. DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Douta Mesa Diretora

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 67, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeiro convocação de Sessão Extraordinária para discutir e votar o Projeto de Lei nº 193, que "Dispõe sobre a autorização de criação do Parque Olhos D'Água, em área que menciona e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

A urgência da matéria advém da prolongada tramitação de outro projeto com o mesmo objetivo, que terminou por ser vetado.

No entanto, como existe um consenso, no âmbito desta Casa e do Executivo, de que a matéria traduz a expectativa da comunidade, devemos transformá-lo em Lei o mais rápido possível.

Sala das sessões em de setembro de 1993.

Handwritten signatures and initials of congress members, including GERALDO MAGELA, Partido dos Trabalhadores, and others.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 193

"Requer a Vice-Governadora do Distrito Federal informações acerca dos gastos efetuados pelo GDF no Projeto Olimpíadas 2000."

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no Art. 60, Inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Art. 107 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, seja solicitado à Vice-Governadora do Distrito Federal, Dra. Márcia Kubitschek, informações acerca dos gastos efetuados pelo Governo do Distrito Federal com o Projeto Olimpíadas 2000, observados os seguintes itens:

I - Relatório dos gastos dispendidos pelo Projeto Olimpíadas 2000, durante todo o seu período de existência, especificando, mensalmente, qual o montante de dinheiro aplicado pelo GDF no Projeto; quais foram os gastos efetuados pelo Projeto; sua natureza e respectivos processos licitatórios, devidamente xerocopiados.

JUSTIFICAÇÃO

O Jornal Correio do Metrô, nº 03, página 11, do mês de agosto do corrente ano (em anexo), traz matéria intitulada "Sonho 2000: hora de pagar a conta!".

Após dissertar acerca da inoportunidade na apresentação do Projeto Olimpíadas 2000, referido Jornal publica matéria com o seguinte subtítulo "Márcia revela gastos com a aventura..."

Segundo o Jornal Correio do Metrô, a Vice-Governadora revelou que "o GDF gastou 2 milhões de dólares na aventura "olímpica".

Destarte, na qualidade de representante do povo do Distrito Federal, entendo ser preciso obter informações precisas acerca da matéria a fim de que possamos formar juízo sobre o assunto.

Termos em que,
P. deferimento.

C.L/DF, em 01 de agosto de 1993

Pedro Celso
Deputado Distrital

Foto Ronaldo Barroso



Pistas abandonadas e esporte sem apoio: tudo continua igual

Sonho 2000: hora de pagar a conta!

Ao optar pela "retirada" da candidatura aos jogos olímpicos do ano 2000, Brasília deu outra demonstração de amadorismo e oportunismo. O "sonho" olímpico serviu para torrar dinheiro público. Nada mais. Pessoas realmente interessadas na questão do esporte jamais levaram a sério o movimento engendrado nos porões da Casa da Dinda e de alguns escritórios de lobby.

Que fique o exemplo: não é possível brincar com coisa séria. Não adianta, agora, ficar sonhando com os jogos de 2004, 2008 etc. Brasília ou DF não ganhou a Olimpíada qualquer cidade brasileira somente terá condições de ban-

car uma Olimpíada, quando houver uma mudança na mentalidade dos dirigentes de todas as modalidades esportivas.

Sediar sem chances de vencer é besteira. Vamos trabalhar em termos de base, de formação de atletas, ganhar competições e, depois sim, pleitear algo maior. Do contrário, fica tudo com cara de picaretagem.

Os recursos públicos investidos (ver box): puro desperdício. Resta saber até quando administradores públicos continuarão a agir de forma irresponsável e inconseqüente. O DF não ganhou a Olimpíada 2000, mas muita gente se deu bem. Muito bem, por sinal...

Márcia revela gastos com a aventura...

A fonte é quente, segundo a vice-governadora do DF, Márcia Kubitschok. O GDF gastou 2 milhões de dólares na aventura olímpica. Ela se deitou estiracando para uma brincadeira sobre dinheiro, mas para reformar os detalhes da polícia civil da PM, delegação para a Polícia Civil

unde do policiamento no DF não existem recursos. Márcia foi mais além e denunciou a falta de preparo dos envolvidos no projeto, inclusive seu próprio filho, deputado federal Paulo Costa. Fica a constatação de que, infelizmente, a vice-governadora também assumiu tais preocupações largamente. Se possível, os gastos e não concordava com eles, deveria ter denunciado. Ao não tomar tal atitude, ela também deve ser responsabilizada pelo dinheiro que foi dado para a aventura olímpica.

OFÍCIO Nº 154 - 793 - Brasília, 02 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Em virtude da honra de vir a presença de V. Exa para comunicar que a Exma Sra Deputada ROSE MARY MIRANDA, Vice-Presidente desta Casa Legislativa, deixou de comparecer à sessão plenária ordinária de hoje em virtude de continuar acompanhando e prestando assistência a um familiar seu que foi submetido a cirurgia em 31 de agosto próximo pas-

sado.

Tendo em vista as prescrições regimentais e as normas contidas no Ato da Mesa Diretora nº 056/92, solicito seja este considerado como justificativa de ausência.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sebastião Cunha
Chefe de Gabinete da Vice-Presidente

Exmo Sr.
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD Presidente da Câmara Legislativa do DF
N E S I A

REQUERIMENTO Nº 793

Requer a concessão de licença no período de 23 a 26 de setembro de 1993, para participar do Encontro Nacional do Movimento da Luta Antimanicomial em Salvador/BA.

Requer, nos termos do Capítulo II, Artigo 209, inciso I do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a concessão de licença no período de 23 a 26 de setembro de 1993, com ônus para este Legislativo, para participar do Encontro Nacional de Experiências e Produções Antimanicomiais a ser realizada na cidade de Salvador/BA.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de interlocação de Parlamentares envolvidos com Projetos de Lei Antimanicomiais, e considerando a destacada intervenção desta Casa neste movimento, julgamos necessário a potencialização de experiências de luta neste plano parlamentar.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1993.

Wesny de Rouse
Deputado
Partido dos Trabalhadores

REQUERIMENTO Nº 793
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO)

REQUER revisão das exonerações dos gráficos do Quadro de Pessoal desta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Senhor Presidente,

REQUERO, nos termos do Art. 107, Inciso III, do Regimento Interno, desta Casa, esclarecimentos sobre o ato da administração interna desta Egrégia Câmara Legislativa do

Distrito Federal quanto a possibilidade de revisão e anulação dos processos de exoneração dos Servidores passíveis de aproveitamento no Serviço Gráfico deste Augusto Parlamento Distrital.

JUSTIFICAÇÃO

É notório e relevante os serviços prestados pelo pessoal da GRAFICA A Câmara Legislativa e aos Ilustres Deputados Distritais. É importante ressaltar que cabe a estes profissionais parcela significativa da responsabilidade da implantação e direcionamento deste Poder Legislativo.

Os excelentes serviços prestados por estes profissionais não podem ficar somente na lembrança das homenagens e outras honrarias. É preciso que este Parlamento Distrital reconheça o mérito destes Ilustres Servidores e conceda-lhes a oportunidade de aproveitamento de seus talentos e experiências funcionais, cancelando os atos de exonerações deles do Quadro de Pessoal desta Egrégia Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Assim agindo, este Parlamento Distrital estará resgatando a prática da melhor justiça com aqueles que são pioneiros na edificação do Poder Legislativo Distrital e, por isso, não podem ser renegados a exoneração "ex officio" que colocará vários famílias em grandes dificuldades de sobrevivência, no tão sofrido mundo brasiliense dos desempregados e desassistidos.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 1993.

Deputado Distrital JOSE EDUARDO BORDEIRO

Requerimento nº

Autor: Deputado CARLOS ALBERTO

Partido: PPS

Assunto: Requer a correção de ementa de Projeto incluído na Ordem do Dia da Sessão do dia 2 de setembro

Senhor Presidente,

Com base no disposto no artigo 107, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que seja corrigida a ementa do Projeto de Lei nº 210, de 1991, incluído na Ordem do Dia da Sessão de hoje, para ser apreciado o veto total imposto pelo senhor Governador.

Justificação

O Governador Joaquim Roriz vetou o Projeto nº 210, tramitando conjuntamente com o Projeto nº 220, sob o principal argumento de que ele criava a disciplina de Educação Ambiental. Porém, a ementa correta do Projeto nº 210 é a seguinte:

"Dispõe sobre a introdução da educação ambiental como conteúdo das matérias e atividades curriculares de 1º e 2º graus dos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal".

Portanto, não se está criando nenhuma disciplina de educação ambiental, o que seria, sem dúvida alguma, um grave equívoco.

Solicito que seja corrigida a ementa distribuída na Ordem do Dia, a fim de que os nobres parlamentares não sejam levados a um equívoco no momento de apreciarem o veto do senhor Governador.

Sala das Sessões, de setembro de 1993

Deputado CARLOS ALBERTO

1.2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO AGNELO QUEIROZ (PC do B)

Considerações sobre o veto aos Projetos de Lei nºs 210/91 e 530/92.

- Referências à questão do transporte coletivo em Santa

Maria.

- Questionamento sobre a situação da Empresa Manauara, usuária ilegal de terreno público.

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)

- Informação sobre ato público, a realizar-se hoje, em frente ao Palácio do Buriti, em protesto à precariedade dos transportes públicos coletivos do Distrito Federal, em Santa Maria.

- Apresentação do seguinte requerimento de informações:

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES

Uma das funções precípua do Poder Legislativo num regime presidencialista é a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

Para o cumprimento dessa função o legislativo possui alguns importantes instrumentos, entre eles o Requerimento de Informação, que garante o acesso ilimitado as informações referentes a qualquer ato da administração pública direta ou indireta.

Tal a importância da matéria que o art. 50, inciso 2º da Constituição Federal dispõe que importará em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento de pedidos escritos de informações no prazo de 30 dias.

A Constituição define ainda em seu art. 32, inciso 1º, que ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, entre elas se incluindo a fiscalização.

Isto é, mesmo antes da promulgação da nossa Lei Orgânica o exercício dessa função à Câmara Legislativa do DF já era garantida na Constituição.

A Lei Orgânica do DF corroborou essa competência trazendo dispositivos similares aos previstos no âmbito nacional. Podemos citar alguns incisos do art. 60 que definem como competência privativa da Câmara Legislativa:

- inciso XVI - "fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta";

- inciso XXXIII - "encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como o fornecimento de informação falsa".

Mas, o que se verifica no Distrito Federal é que o Poder Executivo tem tratado com completo descaso este instrumento. Vários Requerimentos de Informações encaminhados às diversas secretarias no decorrer de 1992, até o momento não foram respondidos e sequer foi dada qualquer satisfação a esta Casa.

Como exemplo, podemos citar os requerimentos de número 551 a 558/92, 560 a 563/92, 1128/92 e 1196/92.

Essa situação não pode perdurar, sob pena do Poder Legislativo ver ferida sua autonomia, e ver-se impossibilitado de cumprir a importante tarefa de agente fiscalizador público.

Nesse sentido, o Partido dos Trabalhadores está encaminhando requerimento à Mesa, para que oficie aos diversos Secretários de Estado, solicitando a imediata resposta aos requerimentos de informações encaminhados, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação existente.

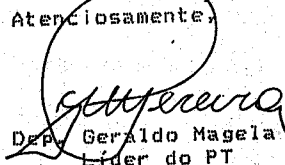
OF Nº 97/93 Brasília, 02 de setembro de 1993.

Senhor Presidente,

Pelo presente solicito a V. Exa que oficie as diversas Secretarias do Governo do Distrito Federal abaixo relacionadas e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para que respondam imediatamente aos Requerimentos de Informações encaminhados no decorrer de 1992, e que até o momento não foram respondidos.

Requerimento de Informação	Orgão
0551/92	Sec. de Agricultura
0552/92	Sec. de Transportes
0553/92	Sec. de Segurança Pública
0554/92	Sec. de Saúde
0555/92	Sec. de Obras e Serv. Pub.
0556/92	Sec. Meio Amb. C. Tecnologia
0557/92	Sec. de Governo
0558/92	Sec. de Fazenda e Planejamento
0560/92	Sec. de Educação
0561/92	Sec. Cult. Esp. e Com. Social
0562/92	Sec. de Adm. e Trabalho
0563/92	Sec. Des. Ação Soc. Comunitária
1128/92	Sec. de Fazenda e Planejamento
1130/92	Tribunal de Contas do DF
1131/92	Tribunal de Contas do DF
1132/92	Tribunal de Contas do DF
1196/92	Soc. Hab. Int. Social-SHIS

Atenciosamente,


Dep. Geraldo Magela
Líder do PT

Exmo Sr.
Dep. BENÍCIO TAVARES
DD Presidente da Câmara Legislativa do DF

DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO (PT)

- Questionamento sobre o veto aos Projetos de Lei nºs 511/92 e 749/93.

DEPUTADO SALVIANO GUILMARÃES (PSDR)

- Apelo aos parlamentares desta Casa, para que se posicionem sobre os vetos aos Projetos de Lei em pauta que envolvem os interesses da comunidade.

DEPUTADO PADRE JONAS (PP)

- Discurso sobre os vetos aos Projetos de Lei, em pauta, nesta Sessão.

DEPUTADO CARLOS ALBERTO (PPS)

- Pronunciamento sobre os vetos aos Projetos de Lei, em pauta, nesta Sessão.
- Apresentação do seguinte requerimento:

Requerimento nº

Autor: Deputado CARLOS ALBERTO

Partido: PPS

Assunto: Requer a realização de Seminário para discussão da proposta de criação da Região Metropolitana de Brasília

Senhor Presidente,

Com base no disposto no artigo 107, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que seja realizado um Seminário na Câmara Legislativa para discussão da proposta de criação da Região Metropolitana de Brasília.

Justificação

A aprovação do Projeto de Lei que cria a Região Metropolitana de Brasília pela Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados tem provocado reações as mais diversas na sociedade do Distrito Federal e do estado de Goiás.

Pelo projeto em tramitação na Câmara dos Deputados, de autoria do deputado Délio Bráz (PFL-GO) e relatado na Comissão pelo deputado Augusto Carvalho (PPS-DF), que inclusive apresentou um substitutivo, a Região Metropolitana será composta pelo Distrito Federal, municípios goianos de Luziânia, Cidade Ocidental, Padre Bernardo, Santo Antônio do Descoberto e Planaltina.

A política de desenvolvimento e os recursos financeiros a serem aplicados na futura Região Metropolitana serão geridos por um Conselho Deliberativo, formado por representantes destas cidades e pelo estado de Goiás, e presidido pelo Governador do Distrito Federal.

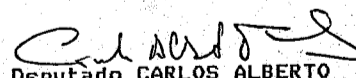
A criação da Região Metropolitana vem regularizar uma situação que já existe de fato. As populações do Entorno sempre foram atendidas pelo Distrito Federal, e a proposta tenta solucionar essa situação. O Distrito Federal arca com os custos de implantação de vários dos serviços essenciais prestados à comunidade dessas cidades. Com a aprovação do Projeto, o estado de Goiás e o Distrito Federal passam a ter obrigações formais com o Entorno, com destinação de recursos de ambas as Unidades da Federação para a região.

Porém, existem rejeições ao Projeto por parte do Governo de Goiás. Recentes declarações do Governador de Goiás, Irls Rezende demonstram que existem entendimentos equivocados sobre o Projeto. Por isso, será de grande utilidade a realização de um Seminário, onde serão discutidos e aprofundados todas as implicações do Projeto.

Solicito que o Seminário seja promovido e realizado na Câmara Legislativa, no prazo mais breve possível, com a participação das seguintes entidades e personalidades, entre outras:

- Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA;
- Representação das indústrias do estado de Goiás;
- Deputado Federal Délio Bráz;
- Deputado Federal Augusto Carvalho;
- Associação Comercial do Distrito Federal;
- Secretarias de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal e do Estado de Goiás;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

Sala das Sessões, de setembro de 1993


Deputado CARLOS ALBERTO

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PTB)

- Comentários sobre a matéria publicada na imprensa local, a respeito da Resolução nº 073/93.

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Apreciação do Veto Total ao Projeto de Lei nº 123/91, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Estabelece critérios para a disposição de resíduos poluentes e perigosos no território do Distrito Federal. Concedido prazo ao Relator da CCJ, Deputado Manoel de Andrade, para emitir parecer.

ITEM 2: Apreciação do Veto Total ao Projeto de Lei nº 150/91, de autoria do Deputado José Edmar, que "Dá a denominação de 'Parque da Cidade Senador Pompeu de Souza' ao 'Parque Recreativo Rogério Pithon Serejo Farias'".
Concedido prazo ao Relator da CCJ, Deputado Manoel de Andrade, para emitir parecer.

ITEM 3: Apreciação do Veto Total ao Projeto de Lei nº 210/91, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, "Dispõe sobre a educação ambiental, bem como da disciplina de educação ambiental, nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal, e dá outras providências". **DISCUTIDO. NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO.**

1.5 - ENCERRAMENTO

O Sr. Deputado Peniel Pacheco, no exercício da Presidência:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 15 minutos.)

Comissões

COORDENADORIA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA PAUTA DA REUNIÃO - 01 DE SETEMBRO DE 1993

ITEM 01 - LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

Resultado: Aprovada

ITEM 02 - EXPEDIENTE

1) REQUERIMENTO Nº 480/91 - Requer a reedição da matéria relativa à validade do Vale Transporte.

AUTOR: Deputado Pedro Celso

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

RESULTADO: adiado

ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 147/91

Estabelece a eleição dos diretores da Regional de Ensino da Fundação Educacional Federal, fixa suas atribuições e cria o Conselho Regional de Educação.

AUTORES: Deputados Geraldo Magela e Lúcia Carvalho

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
(Concedido vista ao Sr. Dep. Maurílio Silva)

RESULTADO: adiado

ITEM 04 - PROJETO DE LEI Nº 186/91

"Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho de Governo do Distrito Federal".

AUTOR: Deputado Peniel Pacheco

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
(Análise da consulta solicitada pela CEOF)

Resultado: adiado

ITEM 05 - PROJETO DE LEI Nº 373/92

Cria o Polo de Confecções e estabelece normas de implementação.

AUTORES: Deputados Cláudio Monteiro, Aroldo Satake e Agnelo Queiroz.

RELATOR: Deputado Maurílio Silva
(Análise da Emenda de Plenário)

Resultado: adiado

ITEM 06 - PROJETO DE LEI Nº 553/92

Dispõe sobre a gratuidade de transporte público coletivo para os estudantes menores de dezesseis anos, nos trajetos entre os assentamentos de Lucena Roriz e a Ceilândia, e Santa Maria e o Gama.

AUTOR: Deputado Tadeu Roriz

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
(Concedido vista ao Sr. Dep. Maurílio Silva)

Parecer: Contrário

Resultado: aprovado

ITEM 07 - PROJETO DE LEI Nº 769/93

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa de Águas Claras - RA - XIV e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Salviano Guimarães

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz
(Concedido vista ao Sr. Dep. Maurílio Silva)

Resultado: retirado de pauta

ITEM 08 - INDICAÇÃO Nº 193/92

"Sugere ao Exmo Governador do DF a alteração do Decreto nº 12.202, de 13.02.90".

AUTOR: Deputado Gilson Araújo

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
(Análise do Parecer da CAS)

Resultado: adiado

ITEM 09 - PROJETO DE LEI Nº 207/91

"Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades das áreas frontais dos lotes residenciais da Ceilândia (RA-III), nas quadras que especifica e dá outras providências

AUTOR: Deputado Eurípedes Camargo

RELATOR: Deputado Manoel de Andrade

Parecer: Favorável

Resultado: aprovado

ITEM 10 - PROJETO DE LEI Nº 354/92

"Autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS em relação às operações internas com mercadorias da cesta básica e adota outras providências".

AUTOR: Deputado Benício Tavares

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

Resultado: Concedido Vista ao Sr. Deputado Geraldo Magela

ITEM 11 - PROJETO DE LEI Nº 448/92

"Estabelece normas a serem aplicadas aos Policiais Militares e Bombeiros Militares do DF e dá outras providências".

AUTOR: Deputado Fernando Neves

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

Resultado: adiado

ITEM 12 - PROJETO DE LEI Nº 477/92

"Autoriza a destinação de área na Candangolândia-RA, para implantação de horta comunitária".

AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz

Resultado: adiado

ITEM 13 - PROJETO DE LEI Nº 487/92

"Autoriza o GDF isentar do pagamento do Imposto de Transmissão no DF, imóveis adquiridos por componentes da Força Expedicionária Brasileira".

AUTORA: Deputada Rose Mary de Miranda

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz
(Tramitando em conjunto com o PL Nº 707/92)

Resultado: adiado

ITEM 14 - PROJETO DE LEI Nº 512/92

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de caixas especiais para atendimento aos idosos nos estabelecimentos bancários no Distrito Federal".

AUTOR: Deputado Jorge Cauhy

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

Parecer: Contrário

Resultado: aprovado

ITEM 15 - PROJETO DE LEI Nº 541/92

"Autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de

construção de uma agrovila na área rural Larga, na Bacia do Rio Preto, e dá outras providências".

AUTORES: Deputados Edimar Pireneus e Benício Tavares

RELATOR: Deputado Manoel de Andrade

Parecer: Favorável

Resultado: aprovado

ITEM 16 - PROJETO DE LEI Nº 547/92

"Autoriza o Poder Executivo a complementar a implantação dos projetos de construção de cinco agrovilas nos locais que menciona, e dá outras providências."

AUTORES: Deputados Edimar Pireneus, Rose Mary Miranda e Jorge Cauhy

RELATOR: Deputado Manoel de Andrade

Parecer: Favorável

Resultado: aprovado

ITEM 17 - PROJETO DE LEI Nº 567/92

"Dispõe sobre medidas de segurança a serem implantadas nas portarias de edifícios de residências multifamiliares no Distrito Federal e dá outras providências."

AUTOR: Deputado Carlos Alberto

RELATOR: Deputado Claudio Monteiro

Parecer: Favorável

Resultado: aprovado

ITEM 18 - PROJETO DE LEI Nº 606/92

"Institui a Semana de Luta contra a Mortalidade Materna e dá outras providências."

AUTOR: Deputado Agnelo Queiroz

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

Parecer: Favorável

Resultado: aprovado

ITEM 19 - PROJETO DE LEI Nº 650/92

"Inclui o Escotismo como método complementar de Educação e dá outras providências."

AUTOR: Deputado Benício Tavares

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

Parecer: Favorável

Resultado: aprovado

20 - PROJETO DE LEI Nº 699/92

"Autoriza o acesso e o tráfego no DF de veículos dos Sistemas de Transportes Públicos Alternativos, legalmente constituídos nos Municípios do Entorno e dá outras providências."

AUTORES: Deputados Padre Jonas e Tadeu Roriz

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

Resultado: Concedido vista ao Sr. Dep. Cláudio Monteiro

ITEM 21 - PROJETO DE LEI Nº 731/93

"Dispõe sobre a participação de entidades sem fins lucrativos nas campanhas de incremento de arrecadação tributária e dá outras providências."

AUTOR: Deputado José Edmar Cordeiro

RELATOR: Deputado Claudio Monteiro

Parecer: Favorável

Resultado: Aprovado

ITEM 22 - PROJETO DE LEI Nº 771/93

"Assegura a participação dos usuários na definição e na fiscalização do Sistema de Transporte e dá outras providências."

AUTOR: Deputado Padre Jonas

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

Parecer: favorável

Resultado: aprovado

ITEM 23 - PROJETO DE LEI Nº 777/93

"Regula a destinação de lotes de terreno, nos parcelamentos urbanos no território do Distrito Federal às entidades de Assistência Social Privada, que prestem serviços gratuitos à comunidade carente e dá outras providências."

AUTOR: Deputado Jorge Cauhy

RELATOR: Deputado Fernando Naves

Parecer: Favorável

Resultado: aprovado

ITEM 24 - PROJETO DE LEI Nº 782/93

"Estabelece as condições dos estudos de viabilidade técnica e econômica para a classificação prioritária no Sistema de Transporte Público, e dá outras providências."

AUTOR: Deputado Padre Jonas

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz

Resultado: adiado

ITEM 25 - PROJETO DE LEI Nº 784/93

"Autoriza o DETRAN-DF a distribuir placas informativas de valor de multas por infração em pontos estratégicos de vias e rodovias do território do Distrito Federal."

AUTOR: Deputado Agnelo Queiroz

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

Resultado: Concedido vista do Sr. Deputado Fernando Naves

ITEM 26 - PROJETO DE LEI Nº 789/93

"Institui nas Escolas Públicas e particulares de 19 e 20 graus o recesso escolar extraordinário a ser concedido nos períodos de maior baixa da umidade relativa do ar e dá outras providências."

AUTOR: Deputado Peniel Pacheco

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

Parecer: Contrário

Resultado: aprovado

ITEM 27 - PROJETO DE LEI Nº 794/93

"Autoriza o poder Executivo a promover componentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal e dá outras providências."

AUTOR: Deputado Fernando Naves

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

Parecer: Favorável

Resultado: aprovado

ITEM 28 - PROJETO DE LEI Nº 803/93

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo de Moradia Popular do Distrito Federal e dá outras providências."

AUTOR: Deputado José Edmar Cordeiro

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz

Resultado: adiado

ITEM 29 - PROJETO DE LEI Nº 804/93

"Autoriza o Poder Executivo a criar o parque denominado Parque Ecológico e Vivencial do Pontal Norte, após o Clube do Congresso e QL 15".

AUTOR: Deputado Wasny de Roure

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz

Resultado: adiado

ITEM 30 - PROJETO DE LEI Nº 805/93

"Declara o pirá-brasília Cynolebias boitonel o animal símbolo do Distrito Federal."

AUTOR: Deputado Wasny de Roure

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz

Resultado: adiado

ITEM 31 - PROJETO DE LEI Nº 835/93

"Cria no âmbito da Rede Oficial de Ensino do DF, o

programa de prevenção contra incêndio e dá outras providências".

AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

Parecer: Favorável

Resultado: aprovado

ITEM 32 - PROJETO DE LEI Nº 862/93

"Desafeta área pública de uso comum do povo na margem oeste do Eixo Rodoviário Leste, contígua ao Lote PAG-1, vizinho à Quadra 210, do Setor de Habitações Coletivas Sul de Brasília, RA-I e dá outras providências".

AUTOR: Executivo Local

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

Resultado: Concedido vista ao Sr. Deputado Fernando Naves

ITEM 33 - PROJETO DE LEI Nº 867/93

"Prevê a manutenção de Caixas Automáticas, adaptadas ao uso por portadores de deficiência física usuários de cadeiras de rodas".

AUTOR: Deputado Benício Tavares

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

Parecer: Contrário

Resultado: aprovado

ITEM 34 - PROJETO DE LEI Nº 873/93

"Estabelece medidas para que o consumidor saiba quais impostos que incidem sobre bens e serviços e dá outras providências".

AUTOR: Deputado Padre Jonas

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

Resultado: adiado

ITEM 35 - PROJETO DE LEI Nº 886/93

"Autoriza o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos do Governo do Distrito Federal em duas parcelas e dá outras providências".

AUTOR: Deputado Agnelo Queiroz

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

Resultado: Concedido vista ao Sr. Deputado Fernando Naves

ITEM 36 - PROJETO DE LEI Nº 891/93

"Institui o Programa de Hortas Escolares na rede de ensino público do Distrito Federal, na forma que estabelece".

AUTOR: Deputado Tadeu Roriz

RELATOR: Deputado Manoel de Andrade

Parecer: Favorável

Resultado: aprovado

ITEM 37 - PROJETO DE LEI Nº 893/93

"Autoriza o Poder Executivo regularizar através de arrendamento, áreas públicas ocupadas nas Cidades Satélites, que tenham alcance social para a coletividade".

AUTOR: Deputado Fernando Naves

RELATOR: Deputado Manoel de Andrade

Parecer: Favorável

Resultado: aprovado

ITEM 38 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 149/93

"Altera Artigo do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

AUTOR: Deputado Jorge Cauhy

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

Resultado: adiado

ITEM 39 - PROJETO DE LEI Nº 465/92

"Dispõe sobre as condições para comercialização,

instalação, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos destinados à assistência farmacêutica no DF, e dá outras providências.

AUTOR: Benício Tavares

RELATOR: Deputado Manoel de Andrade

Parecer: favorável

Resultado: aprovado

ITEM 40 - INDICAÇÕES

APROVADAS EM BLOCOS NA FORMA DE SEUS PARECERES

1) Nº 804/93

Sugere ao Poder Executivo, através da Fundação Hospitalar-DF, celebrar convênio com o Hospital das Forças Armadas -HFA, para atender em especial os moradores do Cruzeiro Velho e da Octogonal Sul.

AUTOR: Deputado Padre Jonas

RELATOR: Deputado Geraldo Magela (favorável)

2) Nº 807/93

Sugere a instalação de uma agência do Banco de Brasília (BRB) na cidade de Riachinho, no estado de Minas Gerais.

AUTOR: Deputado Fernando Naves

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro (favorável)

3) Nº 812/93

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a adaptação da Região Administrativa de Ceilândia aos portadores de deficiência.

AUTOR: Deputado Benício Tavares

RELATOR: Deputado Geraldo Magela (favorável)

4) Nº 818/93

Sugere ao Departamento de Trânsito do DF - DETRAN - a colocação de semáforos entre as Quadras QI 15 e 17, no Lago Sul, defronte ao Colégio Dom Orione.

AUTOR: Deputado Tadeu Roriz

RELATOR: Deputado Fernando Naves (favorável)

5) Nº 821/93

Solicita a instalação de uma Agência de Correio e um Posto Policial na Praça Central da QNP-5.

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz (favorável)

6) Nº 822/93

Sugere a construção de muro pré-moldado nos terrenos baldios existentes na cidade.

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro (contrário)

7) Nº 823/93

Sugere a instalação de semáforo na via secundária existente em frente ao Hospital Regional e Hospital Anchieta.

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

RELATOR: Deputado Geraldo Magela (favorável)

8) Nº 824/93

Sugere a arborização da Avenida Comercial Norte/Sul de Taguatinga.

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

RELATOR: Deputado Fernando Naves (favorável)

9) Nº 827/93

Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal o aumento no acostamento da Via Estrutural.

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz (favorável)

10) Nº 837/93

Sugere à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças a elaboração de projeto de Resolução que discipline o processo de tramitação dos Projetos de Lei do Plano Plurianual.

AUTOR: Deputado Tadeu Roriz.

RELATOR: Deputado Fernando Naves. (favorável)

11) Nº 839/93

Sugere ao Poder Executivo a construção de Passarelas para passagem de pedestres na Via Contorno, localizada entre as quadras 32 e 42 do Guará II.

AUTOR: Deputado Peniel Pacheco

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz (favorável)

12) Nº 844/93

Sugere à Secretaria de Obras a construção do prédio destinado à Administração Regional de Santa Maria.

AUTOR: Deputado Tadeu Roriz

RELATOR: Deputado Fernando Naves. (favorável)

13) Nº 852/93

Sugere à Secretaria de Obras do Distrito Federal, a construção de quadra poliesportiva e de estacionamento em Taguatinga Sul.

AUTOR: Deputado Benício Tavares

RELATOR: Deputado Fernando Naves. (favorável)

- 14) Nº 853/93
Sugere a repartição do vale-gás para unidades multifamiliares.
AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro.
RELATOR: Deputado Geraldo Magela (favorável)
- 15) Nº 857/93
Sugere à Secretaria de Obras do Governo do DF o desenvolvimento de projetos de urbanização e ajardinamento da cidade de Sobradinho, com a co-participação da comunidade.
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz
RELATOR: Deputado Benício Tavares (favorável)
- 16) Nº 863/93
Sugere ao Executivo Local através da Secretaria de Obras a substituição da iluminação dos Eixos W e L, nas asas Sul e Norte da Região Administrativa do Plano Piloto - RAI.
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro (favorável)
- 17) Nº 865/93
Sugere ao Governo do Distrito Federal a instalação do Setor de Indústria de Samambaia.
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz.
RELATOR: Deputado Geraldo Magela (favorável)
- 18) Nº 867/93
Sugere à Telecomunicações Brasília S/A - TELEBRASÍLIA a ampliação das linhas telefônicas comunitárias, residenciais, das chácaras da Cidade Satélite de Planaltina (RA-VI).
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz.
RELATOR: Deputado Fernando Naves (favorável)
- 19) Nº 869/93
Sugere ao Governo do Distrito Federal urgência no atendimento do Pleito da Igreja Católica da EQ 3/4 do SRL Buriti I e II, da Cidade Satélite de Planaltina.
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz.
RELATOR: Deputado Geraldo Magela (favorável)
- 20) Nº 871/93
Sugere ao Governo do Distrito Federal que dê ao Teatro de Arena, localizado no Zoológico, o nome de Teatro José Alves de Oliveira - o Cacareco, e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz.
RELATOR: Deputado Fernando Naves (favorável)
- 21) Nº 874/93
Sugere o funcionamento de Escolas de 2º grau no Assentamento do Riacho Fundo.
AUTOR: Deputado Manoel Andrade
RELATOR: Deputado Geraldo Magela (favorável)
- 22) Nº 875/93
Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a urbanização e a colocação de calçadas junto ao asfalto principal das quadras 14 a 22 da OSE de Taguatinga Sul.
AUTOR: Deputado Maurílio Silva
RELATOR: Deputado Tadeu Roriz (favorável)
- 23) Nº 876/93
Sugere ao Governo do Distrito Federal a instalação de um semáforo na C-6 entre os lotes 6 e 7 na pista de ligação do Centro Educacional Ave Branca - CEAB na Região Administrativa de Taguatinga - RAIII.
AUTOR: Deputado Maurílio Silva
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro (favorável)
- 24) Nº 877/93
Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal providenciar a colocação de quebra-molas ao longo da Estrada Parque Contorno de Taguatinga Norte - EPCT.
AUTOR: Deputado Maurílio Silva
RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz (favorável)
- 25) Nº 878/93
Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal providenciar a sinalização horizontal e vertical da Estrada Parque Contorno de Taguatinga Norte - EPCT.
AUTOR: Deputado Maurílio Silva
RELATOR: Deputado Tadeu Roriz (favorável)
- 26) Nº 879/93
Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal providenciar a colocação de Semáforos na Estrada Parque Contorno de Taguatinga Norte - EPCT.
AUTOR: Deputado Maurílio Silva
RELATOR: Deputado Tadeu Roriz (favorável)
- 27) Nº 882/93
Sugere ao Poder Executivo Distrito Federal a construção de muro de segurança no Centro de Ensino nº 05, localizado na entrequadra 32/34, Guarã II.
AUTOR: Deputado Carlos Alberto
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro (favorável)
- 28) Nº 884/93
Sugere à Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília - TCB,

a instituição de linhas de ônibus com o seguinte itinerário: Samambaia/Guarã/Asa Norte.

AUTOR: Deputado Tadeu Roriz
RELATOR: Deputado Maurílio Silva (favorável)

- 29) Nº 885/93
Sugere à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a construção de maior número de abrigos para passageiros de ônibus, na Cidade Satélite de Samambaia.
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz
RELATOR: Deputado Maurílio Silva (favorável)

- 30) Nº 886/93
Sugere à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, a extensão das muretas de concreto, localizadas nos Eixos Sul e Norte e Eixos W e L, que dão proteção aos veículos, no tocante às passagens de níveis existentes ao longo desses Eixos.
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz
RELATOR: Deputado Maurílio Silva (favorável)

- 31) Nº 893/93
Sugere à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, a substituição do sistema de iluminação pública do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA.
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz
RELATOR: Deputado Fernando Naves (favorável)

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Convocação Nº 028/93-CCJ/EXT.

SR. CHEFE

SETOR DE APOIO AS COMISSÕES

De ordem do excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado MANOEL DE ANDRADE, temos o prazer de convocar Vossa Senhoria, para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA desta Comissão a realizar-se no dia 03.09.93, às 15:00 hs, na Sala de Reuniões das Comissões.

Brasília, 02 de setembro de 1993.

Vânia Lúcia L. Lucas
VÂNIA LÚCIA L. LUCAS
Coordenadora da Comissão de
Constituição e Justiça

COORDENADORIA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA DA REUNIÃO - 03 DE SETEMBRO DE 1993

ITEM 01 - RECURSO Nº 053/93

"Solicita anulação da votação do Projeto de Resolução nº 160/93, que "extingue a Estrutura Provisória, disciplina os cargos e funções de confiança e dá outras providências".

AUTOR: Bancada do PT

RELATOR: Deputado Maurílio Silva

Mesa Diretora

RESOLVE:

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001, de 1993

DESIGNAR JOSÉ LUIZ GONCALVES para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Administração II, GF-7, na Coordenadoria de Segurança.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o Art. 13, Inciso II, Alínea a) do Regimento Interno, considerando o estado de alerta constituído pelo Governo do Distrito Federal, em face da constatação de baixos índices de umidade relativa do ar,

Brasília, 02 de setembro de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1962, DE 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter excepcional, estabelecer que o expediente administrativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal observará o horário de 08:30 às 12:30 horas.

Art. 2º - A partir do dia 08 do corrente mês, o expediente administrativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal observará o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 034, de 1993, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 25/06/93.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91,

Sala das Reuniões, 02 de setembro de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

RESOLVE:

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Deputada LUCIA CARVALHO
1ª Secretária

Deputado PENIEL PACHECO
2º Secretário

Deputado CLAUDIO MONTEIRO
3º Secretário

DESIGNAR WALTER FARIA DE OLIVEIRA para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Administração II, GF-7, na Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário.

Brasília, 02 de setembro de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1963, DE 1993

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 1960, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91,

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DISPENSAR RAIMUNDO JORGITO RODRIGUES OLIVEIRA da Função Gratificada de Auxiliar de Administração II, GF-7, da Coordenadoria de Segurança.

RESOLVE:

DESIGNAR KÁTIA REGINA VIEIRA LINS MONTEIRO para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Administração II, GF-7, na Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário.

Brasília, 02 de setembro de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1961, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91,

Brasília, 02 de setembro de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1964, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93,

R E S O L V E :

EXONERAR ROBERTA LABOISSIERE NASSER do Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar II, CL-10, do Gabinete Parlamentar do Deputado Cláudio Monteiro.

Brasília, 02 de setembro de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1965, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93,

R E S O L V E :

NOMEAR NEUZA PEREIRA DE SOUZA para ocupar Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar III, CL-13, no Gabinete Parlamentar do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 02 de setembro de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1966, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073,

R E S O L V E :

NOMEAR SEBASTIÃO FEITOSA DA SILVA para ocupar Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete I, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 02 de setembro de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1967, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93,

R E S O L V E :

NOMEAR ROBERTA LABOISSIERE NASER para ocupar Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar IV, CL-14, no Gabinete Parlamentar do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 02 de setembro de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1968, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073,

R E S O L V E :

NOMEAR EDNILSON MIRA para ocupar Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete I, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 02 de setembro de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1969, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93,

R E S O L V E :

EXONERAR LUCIANO BOCAYUVA do Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar II, CL-10, do Gabinete da Liderança do Bloco da Frente Popular.

Brasília, 02 de setembro de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1970, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93,

R E S O L V E :

NOMEAR LUCIANO BOCAYUVA para ocupar Cargo em Comissão

de Assistente Parlamentar I, CL-09, no Gabinete Parlamentar do Deputado Salviano Guimarães.

Brasília, 02 de setembro de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.875, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos das Resoluções nºs 013/91 e 070/93,

R E S O L V E :

1) DISPENSAR os ocupantes das Funções Gratificadas da Segunda Secretaria, conforme discriminação abaixo:

NOME	FUNÇÃO
ALZENIRA DE ALMEIDA MENDES DE OLIVEIRA	GF-2 - ASSESSOR TÉCNICO I
FRANCISCO BARROS MACIEL	GF-7 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II
HILDA PACHECO DE SOUZA	GF-6 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I
IVONNE PEREIRA DE OLIVEIRA	GF-5 - ASSISTENTE TÉCNICO II
JOSÉ DE JESUS SANTANA	GF-7 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II
JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE	GF-6 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I
JOSÉ ISRAEL SOBRINHO	GF-3 - ASSESSOR TÉCNICO II
LUIZ DONATO LIMA DE MORAIS	GF-7 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II
NELSON MARINHO FALCÃO	GF-5 - ASSISTENTE TÉCNICO II
NILZA COÁTIO BARBOZA	GF-5 - CHEFE DE UNIDADE
OSMIR DE SOUZA AMARAL	GF-6 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I
SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA E SILVA	GF-6 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I
VERA LÚCIA YOSHIDA	GF-6 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I

2) EXTINGUIR as referidas funções gratificadas.

3) DEVOLVER os servidores aos seus órgãos de origem.

Brasília, 30 de agosto de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

(Republicado por haver incorreções no original - DCL de 31.08.93)

E R R A T A

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.811, DE 1993
(Publicado no D.C.L. de 21.08.93)

ONDE SE LÊ : "EXONERAR"

LEIA-SE : "DISPENSAR"

Brasília, 02 de setembro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

E R R A T A

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.954, DE 1993
(Publicado no D.C.L. de 02.09.93)

ONDE SE LÊ: "Renato Alves Alvim"

LEIA-SE : "Luiz Renato Alves Alvim"

Brasília, 02 de setembro de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

E R R A T A

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.955, DE 1993
(Publicado no D.C.L. de 02.09.93)

ONDE SE LÊ: "Renato Jalves Alvim"

LEIA-SE : "Luiz Renato Alves Alvim"

Brasília, 02 de setembro de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.901, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos das Resoluções nºs 013/91 e 070/93,

R E S O L V E :

1) DISPENSAR MARISA CAMPOS da Função Gratificada de Assistente Técnico II, GF-3, da Coordenadoria de Comunicação Social, a partir de 02.9.93.

2) EXTINGUIR a referida Função Gratificada.

A T A S

Brasília, 30 de agosto de 1993

Benício Tavares
 DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
 Presidente

(Republicado por conter incorreção no original)

E R R A T A

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.932 de 1993
 (publicado no D.C.L. de 1º/09/93)

ONDE SE LÊ: "JOÃO GILBERTO FERREIRA"

LEIA-SE : "JOÃO GILBERTO FERREIRA DE SOUZA"

Brasília, 02 de setembro de 1993

Benício Tavares
 DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
 Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1975, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos das Resoluções nºs 013/91 e 070/93,

R E S O L V E :

1) DISPENSAR KÁTIA REGINA VIEIRA LINS MONTEIRO da Função Gratificada de Assistente Técnico I, GF-4, da Segunda Secretaria, a partir de 03.9.93.

2) EXTINGUIR a referida Função Gratificada.

Brasília, 30 de agosto de 1993

Benício Tavares
 DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
 Presidente

(Republicado por conter incorreção no original)

ATO DO PRESIDENTE Nº 1899, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Ato da

Mesa Diretora nº 006/92, homologado pela Resolução nº 046/92,

R E S O L V E :

EXONERAR os ocupantes dos Cargos em Comissão, do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL :

- THAWYO WANDERLEY ROSENTHAL, Auxiliar de Administração I, GF-5;
- RITA DE FÁTIMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO, Auxiliar de Administração I, GF-5;
- CREMILDA BARBOSA SILVA OLIVEIRA, Assistente Técnico I, GF-3;
- NILZA REZENDE, Auxiliar de Administração I, GF-5;
- DALVANI RODRIGUES DA SILVA PONCIANO, Assessor Técnico I, GF-1;
- ADEMIR DUARTE RIBEIRO, Assessor Técnico I, GF-1;
- MARIA DE FÁTIMA DIAS, Assistente Técnico I, GF-3.

Brasília, 30 de agosto de 1993

Benício Tavares
 DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
 Presidente

(Republicado por conter incorreções no original - DCL de 1º/9/93)

ATO DO PRESIDENTE Nº 1894, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 046/92,

R E S O L V E :

EXONERAR WAITER FARIA DE OLIVEIRA, a pedido, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor, CL-12, do Setor de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 03.9.93.

Brasília, 30 de agosto de 1993

Benício Tavares
 DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
 Presidente

(Republicado por conter incorreções no original - D.C.L.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 1971, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, SAULO DE OLIVEIRA DUARTE da Função

Gratificada de Assistente Técnico II, GF-5, da Coordenadoria de Segurança.

Brasília, 02 de setembro de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1972, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DESIGNAR ANTONIO FERNANDES DE ANDRADE para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico II, GF-5, na Coordenadoria de Segurança.

Brasília, 02 de setembro de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1973, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

TORNAR sem efeito o Ato do Presidente nº 1.944, de 1993, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 02.9.93, e o de nº 1.939, de 1993, publicado no Diário da Câmara Legislativa.

Brasília, 02 de setembro de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

Aviso de Licitação

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 010/93
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93

OBJETO: Contratação de empresa para impressão do Diário da Câmara Legislativa e Anais da Câmara Legislativa do Distrito Federal
DATA DA ABERTURA: 04 de outubro de 1993 as nove horas
LOCAL: Auditorio da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Informações e cópias do Edital serão fornecidos no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 1993, na sala C-50 do Edifício-Sede à SAIN-Setor de Áreas Isoladas Norte-Parque Rural s/nº - BRASÍLIA-DF.

Brasília-DF, 30 de agosto de 1993.
FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DA NÓBREGA
Presidente

Francisco de Assis Machado da Nóbrega
FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DA NÓBREGA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Ato da Mesa Diretora nº 010/93



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



FASCAL

Fundo de Assistência à Saúde

da

Câmara Legislativa do Distrito Federal

O HOSPITAL ANCHIETA S/C LTDA.. Entidade hospitalar localizada na Área Especial nº 13 - Setor "C" Norte. telefone 351-3838. Taguatinga-DF. Inscrito no CGC nº 02.560878/0001-07. coloca à disposição dos funcionários e seus dependentes considerados beneficiários dentro do plano de Assistência Médica Hospitalar, de acordo com a natureza das atividades de cada credenciado, através do instrumento de contrato, os serviços abaixo discriminados:

1. Internações Clínicas e Cirúrgicas:
2. UTI - Unidade de Terapia Intensiva:
3. UTIP - Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica:
4. UTIN - Unidade de Terapia Intensiva Neonatal:
5. SERVIÇOS AMBULATORIAL ELETIVOS:

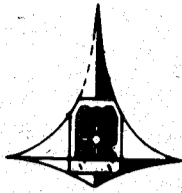
- Alergia. Imunologia. Teste:
 - Angiologia. Cirurgia Vasculiar Periférica:
 - Cancerologia/Mastologia:
 - Cardiologia: Adulto. Pediátrica. Teste de Esforço computadorizado. Holter. Ecocardiograma Bi-dimensional com Doppler
 - Endoscopia:
 - Laparoscopia:
 - Neurologia: E.E.G.:
 - Oftalmologia:
 - Ortopedia - Traumatologia, Fisioterapia, Radiologia Óssea:
 - Otorrinolaringologia:
 - Pneumologia:
 - Urologia:
 - Proctologia:
6. Serviços complementares ao diagnóstico:
 - Anatomia patológica e citologia:
 - Patologia clínica:
 - Radiologia/Ecografia:
 - Endoscopia Digestiva:
 - Cistoscopia:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O FASCAL celebrou com a clínica
São Braz Organização Hospitalar S/A
 um convênio de assistência nas seguintes especialidades:

— CLÍNICA MÉDICA	
Dra. Carmem Silva Vettorazo.....	CRM: 5157
— CIRÚRGIA GERAL	
Dr. Luis Massaro Watanabe.....	CRM: 3329
Dr. Paulo Mendelson F. Otero.....	CRM: 2487
Dr. Frederico José Machado Porto.....	CRM: 2934
— CIRÚRGIA PLÁSTICA	
Dr. Edson Carlos Mota.....	CRM: 1225
Dr. Manuel Augusto Cruviel Brandão.....	CRM: 3323
Dr. João Batista Cardoso.....	CRM: 2883
— PROCTOLOGISTA	
Dr. João Batista de Souza.....	CRM: 4091
— UROLOGISTA	
Dr. George Tomim Borges Júnior.....	CRM: 3600
Dr. Marinal Ferreira da Silveira.....	CRM: 3259
— GINECOLOGISTA	
Dr. Marcelo Peretra de Souza.....	CRM: 4243
Dr. Itamar Batista Pinto.....	CRM: 1973
Dr. Sérgio Eduardo C. Sampalo.....	CRM: 4414
Dr. José Marcelo C. Ferreira.....	CRM: 2256
Dr. Sérgio Zerbine Borges.....	CRM: 5248-5
— DERMATOLOGISTA	
Dr. Antônio Joaquim Gomes Neto.....	CRM: 2125
Dra. Marina Rabello Jardim.....	CRM: 4098
— ANGIOLOGISTA	
Dr. Paulo Renato Fioravante.....	CRM: 4570
Dr. Waldemar Jardim de Carvalho.....	CRM: 1028
— CIRÚRGIA PEDIÁTRICA	
Dr. Manoel Eugênio S. Modelli.....	CRM:
— ENDOCRINOLOGISTA	
Dra. Carmem Silva Vettorazo.....	CRM: 5157
— OTORRINOLARINGOLOGISTA	
Dr. José Clemente Peretra.....	CRM: 2564
Dr. Bettinelli Peretra de Farias.....	CRM: 0212
Dr. Edgard Peretra do Prado.....	CRM: 0295
Dra. Marliet Ferreira Adorno.....	CRM: 5817
Dr. Ivan Ribero.....	CRM: 1998
— GASTROENTEROLOGISTA	
Dr. Fernando Ribero de Moraes Júnior.....	CRM: 3045
Dr. Lim Pak Ling.....	CRM: 3088
— PEDIATRA	
Dr. João Rodrigues de Almeida Neto.....	CRM: 3916
Dr. Eduardo Barbosa de Souza.....	CRM: 3261
Dr. João Luiz Soares Grilo.....	CRM: 3232
Dra. Isis Maria Quesado S. Magalhães.....	CRM: 3585
Dr. Adair Martins Mesquita.....	CRM: 3371
— OFTALMOLOGISTA	
Dr. Osmar James Noll.....	CRM: 1297
Dra. Maria Auxiliadora F. Ferreira.....	CRM: 4579
Dr. Flávio Roberto Tebeteira.....	CRM: 2849
Dr. Clênio Cristiano da C. Fonseca.....	CRM: 5114
Dr. Marcos de Castro Fonseca.....	CRM: 5879-3
— PNEUMOLOGIA & BRONCOSCOPIA	
Dr. Rui Amazonas Lamar Filho.....	CRM: 4448
— ALERGISTA	
Dr. Bolívar Lette Coutinho.....	CRM: 4225
— CARDIOLOGISTA	
Dr. José de C. Fagundes.....	CRM: 3761
— MASTOLOGISTA	
Dr. Sérgio Zerbine Borges.....	CRM: 5248-5
— ORTOPEDISTA	
Dr. Carlos Eduardo Gadelha.....	CRM: 4738
Dr. José Salgado Freire.....	CRM: 7372
Dr. Messias Froes da Silva.....	CRM: 6534
Dr. Edson Norio Iwama.....	CRM: 6154
Dr. Carlos Manzoni.....	CRM: 7323
Dr. Alexandre Lyra.....	CRM: 6455
Dr. Augusto Meneses.....	CRM: 6300
Dr. Esnaire Martins Belga.....	CRM: 3849
— ANESTESISTA	
Dr. Cláudio Fernandes Pereira.....	CRM: 2893
Dr. Joaquim Lucas de Castro.....	CRM: 5022
Dr. Moacir Silva Júnior.....	CRM: 2642
Dra. Maria Lúcia da S. Gomes.....	CRM: 1526
Dra. Wilma Ribero.....	CRM: 2673
Dr. Wilson Souza e Silva.....	CRM: 5166
— RADIOLOGISTA	
Dr. Otaviano José de Araújo.....	CRM: 1257
Dr. José Cláudio B. Bennett.....	CRM: 3182
— PATOLOGISTA	
Dr. Balduino Gonçalves dos Santos.....	CRM: 1994
Dr. Francisco Antônio de Moraes Neto.....	CRM: 5482
Dr. José Lucas Segura.....	CRM: 2278

Aviso**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Fundo de Assistência à Saúde
da****Câmara Legislativa do Distrito Federal
FASCAL****Prezado Associado:**

O Cartão de Identificação do associado e de seus dependentes, cuja documentação exigida foi entregue ao FASCAL, está sendo encaminhado para confecção.

O associado que ainda não entregou a documentação necessária deverá fazê-lo, comparecendo à sala R9 — FASCAL — Edifício Sede da EMATER — DF.

O FASCAL está ultimando a análise dos currículos para credenciamento e convênio com pessoas físicas e jurídicas.

Deputado, servidor da Câmara ou associado do FASCAL poderão, ainda, indicar profissionais e entidades da área de saúde para credenciamento e convênio.

O servidor que desejar ser inscrito deve se dirigir ao endereço citado acima.

A Gerência**Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal****MESA DIRETORA E
COMISSÕES TÉCNICAS****MESA DIRETORA**

Presidente
BENÍCIO TAVARES — PP

Vice-presidente
ROSE MARY MIRANDA — PP

1º Secretária
LÚCIA CARVALHO — PT

2º Secretário
PENIEL PACHECO — PTB

3º Secretário
CLÁUDIO MONTEIRO — PDT

Suplentes da Mesa
EURÍPEDES CAMARGO — PT
GILSON ARAÚJO — PP

**I — COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

Presidente
MANOEL ANDRADE — PP

Vice-presidente
GERALDO MAGELA — PT

Deputados titulares
AGNELO QUEIROZ — PC do B
CLÁUDIO MONTEIRO — PDT
FERNANDO NAVES — PP
GERALDO MAGELA — PT
MAURÍLIO SILVA — PP
TADEU RORIZ — PP

Deputados suplentes
AROLD SATAKE — PP
EDIMAR PIRENEUS — PP
EURÍPEDES CAMARGO — PT
JORGE CAUHY — PL
JOSÉ EDMAR — PFL
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
ROSE MARY MIRANDA — PP

**II — COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Presidente
GILSON ARAÚJO — PP

Vice-presidente
WASNY DE ROURE — PT

Deputados titulares
AROLD SATAKE — PP
CARLOS ALBERTO — PPS
EDIMAR PIRENEUS — PP
GILSON ARAÚJO — PP
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
ODILON AIRES — PMDB
WASNY DE ROURE — PT

Deputados suplentes

AGNELO QUEIROZ — PC do B
FERNANDO NAVES — PP
GERALDO MAGELA — PT
MANOEL ANDRADE — PP
PADRE JONAS — PP
PENIEL PACHECO — PTB
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB

**III — COMISSÃO DE ASSUNTOS
SOCIAIS**

Presidente
JORGE CAUHY — PL

Vice-presidente
EURÍPEDES CAMARGO — PT

Deputados titulares
EURÍPEDES CAMARGO — PT
JORGE CAUHY — PL
JOSÉ EDMAR — PFL
PADRE JONAS — PP
PEDRO CELSO — PT
PENIEL PACHECO — PTB
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB

Deputados suplentes
CARLOS ALBERTO — PPS
CLÁUDIO MONTEIRO — PDT
GILSON ARAÚJO — PP
LÚCIA CARVALHO — PT
ODILON AIRES — PMDB
TADEU RORIZ — PP
WASNY DE ROURE — PT

**IV — COMISSÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS E
DA CIDADANIA**

Presidente
AGNELO QUEIROZ — PC do B

Vice-presidente
GILSON ARAÚJO — PP

Deputados titulares
AGNELO QUEIROZ — PC do B
GERALDO MAGELA — PT
GILSON ARAÚJO — PP
LÚCIA CARVALHO — PT
MAURÍLIO SILVA — PP
PADRE JONAS — PP
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB

Deputados suplentes
EDIMAR PIRENEUS — PP
FERNANDO NAVES — PP
JOSÉ EDMAR — PFL
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
PEDRO CELSO — PT
WASNY DE ROURE — PT

EXPEDIENTE

**Coordenador de Editoração e
Produção Gráfica**
Nelson Pantoja
(Reg. Profissional 916/06/01-DF)

Editor Executivo

Luís Rocha
(Reg. Profissional 433/08-DF)

Projeto Gráfico
Cláudio Antônio de Deus
(Reg. Profissional 1943/10-DF)

Redação: 347-5128
347-4626 — Ramal: 226